



MENSAGEM Nº 043/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Ao

Exmº Sr.

Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

DD. Presidente Interino da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), em favor o Instituto de Previdência do Município, decorrente da reprogramação dos superávits financeiros das fontes de recursos vinculados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, apurados no balanço patrimonial do exercício de 2019, a saber:

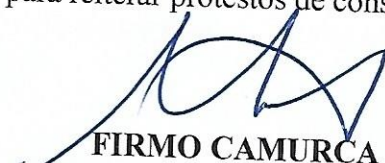
- I – R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) da fonte de recursos FT 2430000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração;
- II – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) da fonte de recursos FT 2410000001 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Poder Executivo Municipal.

Por oportuno, destaco que referido crédito suprirá os pagamentos das despesas administrativas e previdenciárias do RPPS, durante a vigência da suspensão dos pagamentos das contribuições patronais e dos parcelamentos de débitos pelo Município para o Instituto de Previdência do Município decorrentes das autorizações das Leis Municipais nº 2.933, de 26 de maio de 2020 e nº 2.937, 10 de junho de 2020.

Referidos recursos anteriormente eram apropriados ao orçamento mediante a abertura de crédito adicional suplementar utilizando autorização constante da Lei Orçamentária Anual. Contudo, a partir de 2019, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial para adequar a classificação orçamentária de fonte/destinação de recursos estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Sistema de Informação Municipal – SIM 2020, o qual define a utilização do numeral 2 (dois) no primeiro dígito no código da Fonte de Recursos, que indica a utilização de receita de exercícios anteriores.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PROJETO DE LEI Nº 043/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais – Instituto de Previdência do Município, para inclusão de grupos de despesas, modalidades de aplicação e fonte de recursos conforme especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, referente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 do Instituto de Previdência do Município nas fontes de recursos a seguir indicadas:

I – FT 2430000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

II – FT 2410000001 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Poder Executivo Municipal) no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa e a memória de cálculo do superávit financeiro.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o crédito objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 17 DE JULHO DE 2020.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 043, DE 17 DE JULHO DE 2020.

05000 Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

05201 Instituto de Previdência do Município

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/META/PRODUTO	VALOR	ESF	GRUPO	DESPESA/	MODALIDADE	IU	FT	VALOR	
09	272	2105	2302	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais e Vinculadas							1.400.000
				S							
					3190	Pessoal e Encargos Sociais		0	2430000000	740.000	
										660.000	
										740.000	
09	272	2105	2303	Gestão Administrativa do RPPS							660.000
										620.000	
					3390	Outras Despesas Correntes		0	2430000000	620.000	
					4490	Investimentos		0	2430000000	40.000	
09	272	2119	2473	Previdência de Inativos e Pensionistas do Município							6.000.000
				S							
					3190	Pessoal e Encargos Sociais		0	2410000001	6.000.000	
TOTAL										7.400.000	